



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

Rua Ijuí, 500 – Fone: (055) 551-1558  
CEP 98528-000 – CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 107/94

Dispõe sobre a abertura de créditos especiais e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 56.290,00 para aplicação na contrapartida do Município ao programa Integrado de Melhoria Social - PIMES.


Art. 2º - Os créditos especiais abertos terão origem no Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício de 1.994.

Art. 3º - Os créditos especiais serão empenhados na rubrica 2.014.0 - SMOVT - 31.32 - Outros Serviços e Encargos.

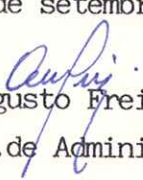
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 23 dias do mês de setembro de 1.994.

  
Profº Gildo Martens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 23 de setembro de 1.994.

  
Augusto Freitas  
Sec.Mun.de Administração.

